



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

#### **ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 39/2023**

**Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, para os fins a que menciona.**

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

1. **O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0002-89, com sede na Av. Vitória, nº 1729, Jucutuquara, Vitória/ES - CEP 29040-780, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Professor Hudson Luiz Cogo, portador do RG nº 486216 SSP, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.221.507-97, conforme Decreto MEC de 03 de setembro de 2013 publicado no D.O.U. de 04 de setembro de 2013, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação, daqui por diante designada **Ifes**,
2. **O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.441.758/0001-05, com sede na Av. Maracanã, 229, nº 229, no bairro Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP no 20271-110, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, portador do RG 07836620-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 949.771.357-68, nomeado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, doravante denominada **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**,
3. **A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO**, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP n.º 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.832.178/0001-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Renato Tannure Rotta de Almeida, CPF n.º 031.885.017-65 e RG n.º 1.182.403-ES, doravante denominada **INTERVENIENTE**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei 13.243/2016 e decreto 9.283/2018; do Decreto Federal nº 6.170/2007; e das Leis 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente **ACORDO** a cooperação técnica e científica visando a implementação de projetos voltados à **formação no uso das tecnologias digitais, combinadas ao empreendedorismo e à inovação**, associados ao ensino, pesquisa e extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) no país, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0**, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá **mediante adesão** das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com ao **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução da proposta, além das contrapartidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES**

##### **Compete ao Ifes:**

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, se valendo de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada proposta selecionada.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no **Edital Setec n.º 83/2022 – Apoio à Implementação das Oficinas 4.0** e em planejamento estabelecido com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

##### **Compete à INTERVENIENTE:**

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas.

##### **Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

3.4. Acompanhar a execução das propostas submetidas com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.5. Alocar em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução das propostas, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores das propostas selecionadas, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.6. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e diárias, a título de contrapartida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este **ACORDO**, com término previsto para **31 de dezembro de 2023**.

4.2 O prazo de vigência do presente **ACORDO** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

5.1. Fica reservado ao Ifes o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e acompanhamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO** sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

8.1 No caso de litígio ou divergência oriundas do presente Termo de Compromisso, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

HUDSON LUIZ  
COGO:62322150  
797

Assinado de forma digital  
por HUDSON LUIZ  
COGO:62322150797  
Dados: 2023.02.14 16:45:37  
-03'00'

Hudson Luiz Cogo  
Diretor Geral  
Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Espírito  
Santo  
Ifes

MAURICIO  
SALDANHA  
MOTTA:94977135768

Assinado de forma digital  
por MAURICIO SALDANHA  
MOTTA:94977135768  
Dados: 2023.01.17 13:58:56  
-03'00'

Maurício Saldanha Motta  
Diretor Geral  
Centro Federal de Educação  
Tecnológica Celso Suckow da  
Fonseca  
INSTITUIÇÃO EXECUTORA



Dados:  
2023.02.13  
16:11:15 -03'00'

Renato Tannure Rotta de  
Almeida  
Diretor Presidente  
Fundação de Apoio ao  
Desenvolvimento da Ciência e  
Tecnologia  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

gouvbr  
Documento assinado digitalmente  
MARCELO QUEIROZ SCHMIDT  
Data: 16/02/2023 09:53:20-0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

CPF:

Nome:

gouvbr  
Documento assinado digitalmente  
RODRIGO VAREJAO ANDREAO  
Data: 16/02/2023 13:46:02-0300  
Verifique em <https://verificador.it.br>

CPF:

# Documento Digitalizado Público

## Acordo Cooperação nº 39-2023 Oficinas 4.0 assinado

**Assunto:** Acordo Cooperação nº 39-2023 Oficinas 4.0 assinado  
**Assinado por:** Michele Silva  
**Tipo do Documento:** Acordo de Cooperação Técnica  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Michele Roberta Rosa e Silva, CHEFE DE GABINETE - CD0004 - GAB/DIREG**, em 17/01/2023 16:27:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 13670

**Código de Autenticação:** 0b0ee94ba2



# Documento Digitalizado Restrito

## Acordo de Cooperação n.39\_2023\_IFES\_CEFETRJ\_FACTO Prof Gilson Alencar - Edital Setec Oficinas 4.0

**Assunto:** Acordo de Cooperação n.39\_2023\_IFES\_CEFETRJ\_FACTO Prof Gilson Alencar - Edital Setec Oficinas 4.0  
**Assinado por:** Claudia Marcondes  
**Tipo do Documento:** Acordo de Cooperação Técnica  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Restrito  
**Hipótese Legal:** Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudia Barucke Marcondes, COORDENADOR - FG3 - CONIT**, em 16/02/2023 12:50:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 17361

**Código de Autenticação:** 0f5304b120

